



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Gerência Municipal de Administração - Divisão de Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3306/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	De 01/09/2026 às 08:30h Até 16/09/2026 às 08:30H (horário de Brasília)
Abertura da licitação	16/09/2026 às 08:31h (horário de Brasília)
Pregoeiro(a)	MOACIR RICARDO CASSANI
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1,00 (um real) <i>(Incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Valor Estimado da Contratação	R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).
Sistema Eletrônico	Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.portaldecompraspublicas.com.br www.divinolandia.sp.gov.br www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Via plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo a elaboração, implantação, atualização e gerenciamento dos programas legais, emissão de laudos técnicos, realização de exames médicos ocupacionais, perícias médicas, gestão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho destinadas ao e-Social, assessoria técnica especializada e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens/lotos, o licitante poderá participar em quantos itens/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o item/lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Públicas** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma Portal de Compras Públicas, utilizar o suporte técnico através do telefone:** Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455, Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615, Outras Regiões: 0800 730 5455, **ou através por chat no site** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10 - Somente poderão participar desta licitação microempresas – me, empresas de pequeno porte – epp e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da lei federal nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela lei complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital, desde que possuam cadastramento junto a www.portaldecompraspublicas.com.br segue transcrição do artigo 4º da lei 14.133/21:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas:***

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo **fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.***

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.11.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.11.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, se o sistema assim permitir, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

4.1.2. Quantidade;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez por item/lote.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste

edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá

permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será conduzida através do sistema, com duração máxima de 30 (trinta) minutos a partir da convocação. Todos os licitantes poderão acompanhar a negociação, que poderá ser prorrogada por igual período mediante justificativa, conforme previsto no item 5.21.2. Caso não seja apresentada justificativa, ou se a empresa não manifestar interesse na negociação, ou ainda se não houver negociação, o pregoeiro poderá proceder à desclassificação da empresa.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada. Este prazo pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa, conforme previsto no item 5.21.2. No caso de não apresentação de justificativa, ou se a empresa não apresentar a proposta readequada, o pregoeiro poderá proceder à desclassificação da empresa.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. O pregoeiro tem a prerrogativa de estender os prazos definidos nos itens 5.20.4 e 5.21 por período igual, mediante uma solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

(<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecuibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital em arquivo unico, até a data de abertura da sessão, juntamente com a proposta.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.3 Quando houver necessidade de diligência, o prazo para o envio da solicitação será de no máximo 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa encaminhada via chat, antes do término do prazo inicial da solicitação.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será

exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **ANEXO II**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.2 deste Edital.

7.10. Os documentos encaminhados e assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso **a ser realizada pelo sistema**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido

solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Unidade Executora....: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

9 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 110.0000 GERAL

3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa

429 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 110.0000 GERAL

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.divinolandia.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documentos de Habilitação

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI – Termo de Consentimento de Dados Pessoais.

ANEXO VII – Declaração de documentos à disposição do tribunal

ANEXO VIII - Cadastro do responsável;

ANEXO IX - Declaração de inexistência de impedimento legal.

ANEXO X – Modelo de Proposta.

Divinolândia, 28 de Agosto de 2026.

Antonio de Pádua Aquisti
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Antônio de Pádua Aquisti, Prefeito**, em 28/08/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1719171** e o código CRC **538AC6FC**.

Referência: Processo nº 3513900.425.00004395/2026-59

SEI nº 1719171



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO I

O Termo de Referência que fundamenta a presente contratação encontra-se devidamente anexado aos autos em arquivo apartado, fazendo parte integrante deste processo.



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- eb) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI (complementando com o envio da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante).

Habilitação fiscal e trabalhista

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) quando for o caso.
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- j) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.
- l) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação,
- m) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60(sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
- b) No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- c) No caso de empresa em Recuperação Judicial, o licitante deverá apresentar uma declaração/certidão, emitida pela instância judicial competente, que comprove a homologação/deferimento do seu plano de recuperação judicial/extrajudicial pelo juízo competente, a sua vigência, e, por conseguinte, a sua boa saúde financeira. (súmula 50 do TCSP).



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

Qualificação Técnica

a) Capacidade técnico-operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na prestação de serviços relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho, tais como elaboração de programas legais, emissão de laudos técnicos, realização de exames ocupacionais, perícias médicas, gestão das informações destinadas ao eSocial, elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), assessoria técnica ou serviços equivalentes.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que evidenciada a aptidão da licitante para execução do objeto.

b) Declaração de que dispõe de Equipe técnica mínima compatível com a complexidade do objeto, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- 01 (um) Médico do Trabalho, responsável pela elaboração, coordenação e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, responsável pela elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e demais laudos técnicos relacionados à Segurança do Trabalho;
- 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, responsável pelo acompanhamento das atividades de segurança, visitas técnicas, treinamentos, orientações e fiscalização das condições de trabalho;
- 01 (um) profissional da área administrativa, responsável pelo atendimento presencial semanal junto à Divisão de Recursos Humanos, conforme previsto neste Termo de Referência.

c) Habilitação dos profissionais

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir formação compatível com as atividades a serem desempenhadas e registro ativo junto aos respectivos órgãos competentes, observadas as atribuições legais de cada profissão, especialmente:

- Médico do Trabalho: registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e comprovação da habilitação para atuação em Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho: registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e habilitação para atuação na área de Engenharia de Segurança do Trabalho;
- Técnico em Segurança do Trabalho: registro profissional válido junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), ou órgão que vier a sucedê-lo, observada a legislação aplicável.

Todos os programas, laudos, pareceres, relatórios e demais documentos técnicos deverão ser emitidos e assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, acompanhados da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

d) Comprovação da vinculação da equipe técnica

A licitante vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, que possui vínculo com os profissionais indicados para execução dos serviços, admitindo-se, para esse fim:

- vínculo empregatício;
- contrato de prestação de serviços;
- participação societária;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

· compromisso formal de contratação ou de disponibilização do profissional para execução contratual. A comprovação prevista neste item será exigida exclusivamente da licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato.

e) Indicação dos responsáveis técnicos

Previamente à assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar relação nominal da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, contendo, no mínimo:

- nome completo dos profissionais;
- função a ser desempenhada na execução contratual;
- número do registro profissional;
- órgão de registro competente;
- documentação comprobatória da habilitação profissional.

A contratada deverá indicar, ainda, o responsável técnico principal e, quando aplicável, profissional substituto, os quais somente poderão ser substituídos durante a execução contratual mediante justificativa formal e prévia anuência da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à do profissional originalmente indicado.

f) Manutenção da equipe técnica

A equipe técnica indicada pela contratada deverá ser mantida durante toda a vigência contratual. Eventuais substituições somente serão admitidas por motivo devidamente justificado e mediante prévia aprovação da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **ANEXO III**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.divinolandia.sp.gov.br
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada na, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.divinolandia.sp.gov.br
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

xxxx, xxxxx de xxxxx de xxxxxx.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



**Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA**
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Ilmo.(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		12 MESES		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e **Decreto Municipal nº 3306/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global é de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.

A aferição da execução contratual será realizada mediante análise dos indicadores mínimos de desempenho previstos no item 7.1.1, sem prejuízo de outras verificações que a fiscalização entender necessárias para comprovação da adequada prestação dos serviços.

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou a regularização das pendências antes do recebimento definitivo dos serviços e do ateste da Nota Fiscal.

5.2.2 Indicadores mínimos para ateste da execução mensal

Para fins de recebimento dos serviços e ateste da Nota Fiscal, o fiscal do contrato deverá verificar, no mínimo, o cumprimento dos seguintes indicadores:

INDICADOR

FORMA DE VERIFICAÇÃO

Atendimento administrativo presencial semanal

Verificação da presença do profissional, cumprimento da carga horária mínima e entrega da documentação correspondente.

Atendimento presencial do Técnico em Segurança do Trabalho

Verificação da presença do profissional, cumprimento da carga horária mínima, realização das atividades previstas e apresentação do Relatório de Atendimento Técnico.

Programas e laudos técnicos

Entrega nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente assinados pelo responsável técnico e acompanhados da documentação exigida.

Exames ocupacionais

Realização dos exames solicitados pela Administração e emissão dos respectivos Atestados de Saúde



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

Ocupacional (ASOs).

Perícias médicas

Realização das perícias solicitadas e entrega dos respectivos laudos dentro dos prazos estabelecidos.

Informações destinadas ao eSocial

Transmissão tempestiva das informações obrigatórias e correção de eventuais inconsistências apontadas.

Relatórios semanais

Entrega dos Relatórios de Atendimento Técnico referentes às visitas presenciais.

Relatório mensal de execução

de Apresentação do relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período.

Atendimento solicitações Administração

às Cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para resposta às demandas encaminhadas pela Administração.

Regularização pendências

de Atendimento às determinações emitidas pela fiscalização dentro dos prazos fixados.

O fiscal do contrato poderá incluir outras verificações que entender necessárias, desde que relacionadas ao objeto contratado e devidamente registradas no processo administrativo.

5.2.3 Recebimento dos serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato mediante conferência da documentação apresentada e verificação do cumprimento das atividades executadas durante o período de referência.

Após a análise técnica da documentação e constatada a regular execução contratual, o gestor do contrato promoverá o recebimento definitivo dos serviços, autorizando a liquidação da despesa.

A existência de falhas, inconsistências técnicas, descumprimento de obrigações contratuais ou pendências apontadas pela fiscalização impedirá o recebimento definitivo até sua completa regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

5.2.4 Condições para pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços, após o recebimento definitivo pelo gestor do contrato e apresentação da documentação exigida.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

- Relatório Mensal de Execução dos Serviços;
- comprovantes de entrega dos programas, laudos, pareceres e demais documentos técnicos emitidos no período, quando houver;
- demais documentos exigidos pela legislação ou pela Administração.

O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo dos serviços;
- ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- à inexistência de pendências que impeçam o ateste da execução contratual;
- à manutenção das condições de habilitação exigidas durante a contratação.

5.2.5. Pendências na execução contratual

Verificado o descumprimento de qualquer obrigação contratual, a Administração notificará formalmente a contratada para promover a regularização da pendência no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabíveis.

Enquanto persistirem pendências que comprometam o recebimento dos serviços, o gestor do contrato poderá suspender o recebimento definitivo e o correspondente pagamento até a efetiva regularização, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.6. Suspensão dos prazos de execução

Os prazos para elaboração, atualização ou entrega de programas, laudos e demais documentos técnicos ficarão suspensos durante o período em que a Administração não disponibilizar documentos, informações, acesso às unidades administrativas ou outras condições indispensáveis à execução dos serviços, retomando sua contagem após a regularização da pendência, mediante registro formal entre as partes.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **xxxxx (xxxxxxxx) dias, contados** do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em **XXXX/XXXX/XXXXXX**

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3889/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Unidade Executora....: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

9 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicacao: 110.0000 GERAL

3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa

429 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicacao: 110.0000 GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ANTICORRUPÇÃO)

16.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

16.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

16.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

16.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

16.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Divinolândia, ____ de ____ de ____

Antônio de Pádua Aquisti
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos E ADITAMENTOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL e DATA: XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal	Gerente(a)	Contratado
---	------------	------------



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CONTRATO N.º XXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 2026.

Prefeito Municipal

Gerente Municipal de ____

Contratado



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CNPJ N.º: 46.435.921/0001-88

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

CNPJ:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA
ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Divinolândia, ____ de ____ de ____.

Antônio de Pádua Aquisti
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação) para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Eletrônico n.º ***/2026, da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: E-MAIL:
TELEFONE: FAX:
CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.				
TOTAL POR EXTENSO:				

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: 30 dias após ateste da nota fiscal

Prazo de entrega: _____

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Gerência Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo a elaboração, implantação, atualização e gerenciamento dos programas legais, emissão de laudos técnicos, realização de exames médicos ocupacionais, perícias médicas, gestão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho destinadas ao eSocial, assessoria técnica especializada e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Divinolândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão prestados de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado, desde que presentes os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a vantagem para a Administração.

A contratação será realizada em lote único, tendo em vista a elevada interdependência técnica entre os serviços que compõem o objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os quantitativos estimados para a execução contratual encontram-se discriminados neste Termo de Referência e possuem caráter estimativo, destinando-se exclusivamente ao adequado dimensionamento da contratação, podendo sofrer variações durante a execução contratual em decorrência das necessidades da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente da Administração Municipal de assegurar a adequada gestão da Saúde e Segurança do Trabalho de seus servidores, mediante a prestação de serviços técnicos especializados indispensáveis ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

A solução proposta contempla a execução integrada dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo a elaboração e atualização dos programas legais, laudos técnicos, realização de exames médicos ocupacionais, perícias médicas, gestão das informações destinadas ao eSocial, assessoria técnica especializada e demais atividades correlatas, visando garantir a proteção da saúde dos servidores públicos, a prevenção dos riscos ocupacionais e a regularidade das obrigações legais impostas à Administração Pública.

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisadas as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis no mercado, a solução escolhida, a estimativa das quantidades, o valor da contratação e a demonstração de sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

A solução adotada mostra-se a mais adequada ao atendimento do interesse público, observando os

princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Divinolândia, abrangendo a elaboração, implantação, atualização e gerenciamento dos programas legais, emissão de laudos técnicos, realização de exames ocupacionais, perícias médicas, gestão das informações relativas ao eSocial, assessoria técnica especializada e demais atividades necessárias ao cumprimento da legislação vigente.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a legislação previdenciária, trabalhista e demais normas técnicas aplicáveis.

Para melhor organização da execução contratual, os serviços compreendem, no mínimo, os seguintes grupos de atividades:

3.1 Programas legais de Saúde e Segurança do Trabalho

A contratada será responsável pela elaboração, implantação, atualização e gerenciamento dos programas legais exigidos pela legislação vigente, compreendendo, no mínimo:

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

demais programas eventualmente exigidos por alteração da legislação durante a vigência contratual.

3.2 Laudos técnicos

Compreende a elaboração, atualização e revisão dos seguintes documentos técnicos:

Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;

Laudo de Insalubridade;

Laudo de Periculosidade;

demais laudos técnicos decorrentes de alterações nos ambientes de trabalho ou de exigências legais.

3.3 Saúde ocupacional

Abrange:

exames admissionais;

exames periódicos;

exames de retorno ao trabalho;

exames de mudança de função;

exames demissionais;

avaliação de atestados médicos;

perícias médicas administrativas;

emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.

3.4 Gestão previdenciária e eSocial

Compreende:

emissão e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;

envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial;

manutenção das informações obrigatórias perante os sistemas governamentais.

3.5 Assessoria técnica especializada

A contratada deverá prestar assessoria técnica permanente à Administração Municipal durante toda a execução contratual, compreendendo:

orientações técnicas;

emissão de pareceres quando solicitados;

apoio à fiscalização;

suporte em processos administrativos;

suporte técnico em demandas judiciais relacionadas ao objeto;

esclarecimento de dúvidas da Administração.

3.6 Treinamentos

Quando solicitado pela Administração, deverão ser realizados treinamentos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente quanto ao correto uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais procedimentos preventivos previstos na legislação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1.1. Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os servidores, com suas respectivas lotações, bem como o (s) cargo (s) ocupado (s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato.

4.1.2. Suspender a contagem do prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados.

4.1.3. Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas unidades do poder público municipal, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços.

4.1.4. Atestar a execução dos serviços.

4.1.5. Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências

5.1.2 Disponibilizar um profissional da área administrativa, 02 (duas) vezes por semana, sendo um dia na data da realização da perícia para acompanhamento das atividades, e posterior entrega da documentação das mesmas, presencialmente, na Divisão de RH e outro para treinamento, entregas e fiscalização do uso de EPIS e EPCs.

5.1.3. Para a elaboração do PGR/LTCAT, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho.

5.1.4. Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador.

5.2. Para a elaboração do PGR, cada unidade do Paço Municipal deverá ser visitada, para a realização das inspeções e medições indicadas.

5.2.1. Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reforma ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.

5.2.2. Para o cumprimento do disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes.

5.2.3. Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dele.

5.2.4. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n.º 3214/78), principalmente as NRs – 01, 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto n.º 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PGR e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme item 5.2.4.1 a 5.2.4.6.

5.2.4.1 – PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR (%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

5.2.4.2 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS (NR 15 – Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

5.2.4.3 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição

da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

5.2.4.4 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

5.2.4.5 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

5.2.4.6 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15(Anexos 2, 3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

5.2.4.6.1. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

5.2.5. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

5.3. Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR/LTCAT atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste.

5.3.1. Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados.

5.3.2. Por determinação da CONTRATANTE, no que pertine ao exame periódico, independente do determinado na NR-7, e sem prejuízo deste, serão realizados os seguintes exames ocupacionais dos servidores, pertinentes ao cargo/função e exames complementares, se necessário.

5.3.2.1 Os exames complementares aqui listados serão providenciados pelo CONTRATANTE, em local de sua livre escolha e conveniência.

5.4. A elaboração do LTCAT deverá ser feita em todos os setores públicos municipais e obedecer às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS N.º 453/98.

5.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

5.6. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.8. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação trabalhista, previdenciária, das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas técnicas aplicáveis à Saúde e Segurança do Trabalho, observando os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1 Requisitos técnicos da contratação

A solução contratada deverá contemplar a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, compreendendo a elaboração, implantação, atualização e gerenciamento dos programas legais, emissão de laudos técnicos, realização de exames ocupacionais, perícias médicas, gestão das informações destinadas ao eSocial, assessoria técnica especializada e demais atividades correlatas necessárias ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Todos os documentos técnicos produzidos deverão observar a legislação vigente e ser elaborados em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, bem como com as normas expedidas pelos respectivos Conselhos Profissionais.

6.2 Requisitos da equipe técnica

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, observadas as competências técnicas exigidas para cada atividade desenvolvida.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade do objeto, composta pelos profissionais necessários à adequada execução contratual, especialmente nas áreas de Medicina do Trabalho, Engenharia de Segurança do Trabalho e Segurança do Trabalho, sempre que exigido pela legislação vigente.

Os documentos técnicos emitidos durante a execução contratual deverão conter a identificação e assinatura do respectivo responsável técnico, acompanhados da competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

6.3 Requisitos operacionais

A contratada deverá possuir estrutura administrativa e operacional compatível com a execução do objeto, garantindo atendimento contínuo durante toda a vigência contratual.

Sempre que houver necessidade de atendimento presencial, inspeções técnicas, avaliações ambientais,

perícias médicas, realização de exames ocupacionais ou reuniões técnicas, a contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados em prazo compatível com as necessidades da Administração.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada, assegurando compatibilidade entre os programas legais, laudos técnicos, exames ocupacionais, perícias, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e informações transmitidas ao eSocial.

6.4 Requisitos legais

Durante toda a execução contratual, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da legislação previdenciária, das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das normas técnicas expedidas pelos Conselhos Profissionais competentes.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições necessárias à execução regular dos serviços, observando todas as exigências legais aplicáveis ao objeto.

6.5 Requisitos de sustentabilidade

Na execução dos serviços deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente possível, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental e à racionalização do consumo de recursos, priorizando a utilização de documentos em formato digital, reduzindo o consumo de papel e observando as normas ambientais aplicáveis ao descarte de resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando os prazos, condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação vigente e nas Normas Regulamentadoras aplicáveis à Saúde e Segurança do Trabalho.

Os serviços compreenderão atividades de execução contínua, periódica e sob demanda da Administração Municipal, devendo ser executados de forma integrada, assegurando compatibilidade entre os programas legais, laudos técnicos, exames ocupacionais, perícias médicas, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), informações destinadas ao eSocial e demais documentos produzidos durante a execução contratual.

6.1 Início da execução contratual

A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Nesse período deverá ser realizada reunião técnica entre a contratada e a Administração Municipal para alinhamento da execução contratual, definição do cronograma inicial das

atividades, apresentação da equipe técnica responsável e esclarecimento dos procedimentos operacionais.

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da execução contratual, cronograma detalhado contendo, no mínimo:

- cronograma das visitas técnicas;
- cronograma de elaboração e atualização dos programas e laudos;
- cronograma dos exames ocupacionais periódicos;
- cronograma dos atendimentos presenciais;
- demais atividades previstas neste Termo de Referência.

O cronograma poderá ser ajustado durante a execução contratual, sempre que houver necessidade devidamente justificada pela Administração.

6.2 Equipe técnica e atendimento presencial

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, equipe técnica compatível com a complexidade do objeto, em número suficiente para assegurar a execução integral dos serviços, devendo prever substituição imediata dos profissionais em caso de férias, afastamentos, licenças ou qualquer outra ausência que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

6.2.1 Atendimento administrativo presencial

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional da área administrativa, 01 (uma) vez por semana, preferencialmente na data destinada à realização das perícias médicas, para atendimento presencial junto à Divisão de Recursos Humanos, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas.

Durante esse atendimento deverão ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades:

- acompanhamento da execução contratual;
- entrega de documentos, laudos e demais relatórios produzidos;
- recebimento de solicitações da Administração;
- organização da documentação relacionada ao contrato;
- apoio às demandas administrativas decorrentes da execução contratual;
- esclarecimento de dúvidas relacionadas aos procedimentos administrativos do contrato.

6.2.2 Atendimento técnico em Segurança do Trabalho

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, 01 (uma) vez por semana, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, em dia previamente definido pela Administração Municipal.

Durante o atendimento semanal, o profissional deverá, no mínimo:

- realizar visitas técnicas às unidades administrativas;
- orientar servidores e gestores quanto ao cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- promover treinamentos e orientações quanto à correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- acompanhar e fiscalizar a correta utilização dos EPIs e EPCs pelos servidores;
- verificar as condições de segurança dos ambientes de trabalho;
- acompanhar a implementação das medidas preventivas recomendadas nos programas e laudos técnicos;
- identificar situações de risco e propor medidas corretivas e preventivas;
- prestar apoio técnico à Divisão de Recursos Humanos e aos fiscais do contrato sempre que solicitado.

Ao final de cada atendimento presencial, a contratada deverá apresentar Relatório de Atendimento Técnico, contendo, no mínimo:

- data e horário da visita;
- unidades administrativas visitadas;
- atividades desenvolvidas;
- treinamentos e orientações realizados;
- irregularidades ou não conformidades identificadas;
- recomendações técnicas apresentadas;
- providências sugeridas à Administração.

O relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato em até 02 (dois) dias úteis após a realização da visita.

6.2.3 Equipe responsável pelos programas legais

Para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), a contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, legalmente habilitado; e
- 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho.

Para elaboração, coordenação e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá ser disponibilizado Médico do Trabalho Coordenador, legalmente habilitado, observadas as exigências previstas na legislação vigente.

A ausência injustificada dos profissionais cuja disponibilização periódica é exigida neste Termo de Referência, o não cumprimento da carga horária mínima estabelecida ou a não apresentação dos respectivos relatórios de atendimento caracterizarão inexecução parcial das obrigações contratuais, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da obrigação de reposição do atendimento não realizado.

6.3 Visitas técnicas e levantamentos de campo

Para elaboração, revisão ou atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), dos Laudos de Insalubridade, dos Laudos de Periculosidade e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas visitas técnicas presenciais em todas as unidades administrativas abrangidas pela contratação, independentemente da localização ou quantidade de servidores lotados.

Durante as visitas técnicas deverão ser realizados, no mínimo:

- inspeção completa dos ambientes de trabalho;
- levantamento das atividades desenvolvidas em cada setor;
- identificação e avaliação dos riscos ocupacionais;
- entrevistas com servidores e responsáveis pelos setores, quando necessárias;
- avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes de risco;
- medições ambientais exigidas pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- verificação das medidas de prevenção existentes;
- recomendação de medidas corretivas e preventivas.

A elaboração dos programas e laudos técnicos deverá ser precedida da efetiva realização das visitas técnicas, sendo vedada sua elaboração exclusivamente com base em informações documentais ou levantamentos anteriores, salvo nos casos de atualização parcial expressamente autorizada pela Administração e desde que não haja alteração das condições de trabalho anteriormente avaliadas.

As unidades que estiverem em reforma, ampliação, mudança de layout ou alteração significativa das condições de trabalho poderão ser avaliadas após a conclusão das intervenções, mediante ajuste de cronograma entre a Administração e a contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Administração Municipal, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo ao gestor e ao fiscal acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.1 Gestão do contrato

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- coordenar a atuação do fiscal do contrato;
- controlar os prazos contratuais;
- analisar pedidos de alteração contratual, reajustes e prorrogações, quando cabíveis;
- acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

7.2 Fiscalização técnica

A fiscalização técnica será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- acompanhar presencialmente a execução dos serviços;
- verificar o cumprimento dos cronogramas estabelecidos;
- conferir os programas, laudos, relatórios e demais documentos técnicos apresentados;
- fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- acompanhar os atendimentos presenciais realizados pela contratada;
- conferir a realização das visitas técnicas;
- verificar a entrega dos relatórios semanais e mensais;
- solicitar correções, complementações ou adequações sempre que identificar inconsistências técnicas;
- registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

7.3 Comunicação entre as partes

Toda comunicação oficial entre a Administração e a contratada deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de ofícios, notificações formais ou outros meios admitidos pela Administração.

As solicitações encaminhadas pela Administração deverão ser respondidas pela contratada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando este Termo de Referência estabelecer prazo específico ou quando a complexidade da demanda justificar prazo superior, devidamente fundamentado.

7.4 Controle da execução contratual

O acompanhamento da execução será realizado mediante análise dos documentos apresentados pela contratada, inspeções presenciais, verificação dos atendimentos realizados, conferência dos programas legais, laudos técnicos, exames ocupacionais, perícias médicas, treinamentos, eventos enviados ao eSocial e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, complementações, documentos ou informações que entender necessários à verificação da adequada execução contratual.

7.5 Registro de ocorrências

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, indicando, sempre que possível:

- data da ocorrência;
- descrição dos fatos;
- obrigação contratual relacionada;
- providências adotadas;
- prazo concedido para regularização;
- manifestação da contratada;
- conclusão da fiscalização.

Persistindo o descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato deverá adotar as providências cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7.6 Reuniões de acompanhamento

A Administração poderá convocar reuniões técnicas periódicas para avaliação da execução contratual, acompanhamento dos indicadores de desempenho, análise das ocorrências registradas e definição de providências destinadas ao aprimoramento dos serviços.

A contratada deverá comparecer às reuniões sempre que convocada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.7 Avaliação periódica do desempenho da contratada

Com o objetivo de assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual e subsidiar a tomada de decisões durante a vigência do contrato, o gestor e o fiscal do contrato realizarão, trimestralmente, avaliação do desempenho da contratada, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

- cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- qualidade técnica dos programas, laudos, relatórios e demais documentos apresentados;
- pontualidade e regularidade dos atendimentos presenciais;
- cumprimento do cronograma de execução dos serviços;
- tempo de resposta às solicitações encaminhadas pela Administração;
- atendimento às determinações e recomendações da fiscalização;
- cumprimento das obrigações contratuais e legais;
- registro de notificações, ocorrências ou eventuais descumprimentos contratuais.

A avaliação deverá ser formalizada em relatório próprio, que integrará o processo administrativo da contratação e servirá de subsídio para o acompanhamento da execução contratual, aplicação de medidas corretivas, eventual aplicação de penalidades, análise de pedidos de prorrogação contratual e demais decisões relacionadas à gestão do contrato.

Verificada a ocorrência de falhas na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência, quando cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.

A aferição da execução contratual será realizada mediante análise dos indicadores mínimos de

desempenho previstos no item 7.1.1, sem prejuízo de outras verificações que a fiscalização entender necessárias para comprovação da adequada prestação dos serviços.

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou a regularização das pendências antes do recebimento definitivo dos serviços e do ateste da Nota Fiscal.

8.1.1 Indicadores mínimos para ateste da execução mensal

Para fins de recebimento dos serviços e ateste da Nota Fiscal, o fiscal do contrato deverá verificar, no mínimo, o cumprimento dos seguintes indicadores:

INDICADOR	FORMA DE VERIFICAÇÃO
Atendimento administrativo presencial semanal	Verificação da presença do profissional, cumprimento da carga horária mínima e entrega da documentação correspondente.
Atendimento presencial do Técnico em Segurança do Trabalho	Verificação da presença do profissional, cumprimento da carga horária mínima, realização das atividades previstas e apresentação do Relatório de Atendimento Técnico.
Programas e laudos técnicos	Entrega nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente assinados pelo responsável técnico e acompanhados da documentação exigida.
Exames ocupacionais	Realização dos exames solicitados pela Administração e emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs).
Perícias médicas	Realização das perícias solicitadas e entrega dos respectivos laudos dentro dos prazos estabelecidos.
Informações destinadas ao eSocial	Transmissão tempestiva das informações obrigatórias e correção de eventuais inconsistências apontadas.
Relatórios semanais	Entrega dos Relatórios de Atendimento Técnico referentes às visitas presenciais.
Relatório mensal de execução	Apresentação do relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período.
Atendimento às solicitações da Administração	Cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para resposta às demandas encaminhadas pela Administração.
Regularização de pendências	Atendimento às determinações emitidas pela fiscalização dentro dos prazos fixados.

Divinolândia, na data da assinatura digital.

O fiscal do contrato poderá incluir outras verificações que entender necessárias, desde que relacionadas ao objeto contratado e devidamente registradas no processo administrativo.

8.2 Recebimento dos serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato mediante conferência da documentação apresentada e verificação do cumprimento das atividades executadas durante o período de referência.

Após a análise técnica da documentação e constatada a regular execução contratual, o gestor do contrato promoverá o recebimento definitivo dos serviços, autorizando a liquidação da despesa.

A existência de falhas, inconsistências técnicas, descumprimento de obrigações contratuais ou pendências apontadas pela fiscalização impedirá o recebimento definitivo até sua completa regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

8.3 Condições para pagamento

O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante a efetiva prestação dos serviços, após o recebimento definitivo pelo gestor do contrato e apresentação da documentação exigida.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período;
- Relatório Mensal de Execução dos Serviços;
- comprovantes de entrega dos programas, laudos, pareceres e demais documentos técnicos emitidos no período, quando houver;
- demais documentos exigidos pela legislação ou pela Administração.

O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo dos serviços;
- ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- à inexistência de pendências que impeçam o ateste da execução contratual;
- à manutenção das condições de habilitação exigidas durante a contratação.

8.4 Pendências na execução contratual

Verificado o descumprimento de qualquer obrigação contratual, a Administração notificará formalmente a contratada para promover a regularização da pendência no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabíveis.

Enquanto persistirem pendências que comprometam o recebimento dos serviços, o gestor do contrato poderá suspender o recebimento definitivo e o correspondente pagamento até a efetiva regularização, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Suspensão dos prazos de execução

Os prazos para elaboração, atualização ou entrega de programas, laudos e demais documentos técnicos ficarão suspensos durante o período em que a Administração não disponibilizar documentos, informações, acesso às unidades administrativas ou outras condições indispensáveis à execução dos serviços, retomando sua contagem após a regularização da pendência, mediante registro formal entre as partes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Modalidade da licitação

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

9.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da elevada integração entre os serviços que compõem o objeto, cuja execução por uma única empresa proporciona maior eficiência administrativa, uniformidade técnica, melhor gestão contratual e redução dos custos indiretos de fiscalização, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

9.3 Regime de execução

Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando tratar-se de solução integrada, composta por atividades interdependentes cuja execução deverá ocorrer de forma coordenada durante toda a vigência contratual.

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 Capacidade técnico-operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na prestação de serviços relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho, tais como elaboração de programas legais, emissão de laudos técnicos, realização de exames ocupacionais, perícias médicas, gestão das informações destinadas ao eSocial, elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), assessoria técnica ou serviços equivalentes.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que evidenciada a aptidão da licitante para execução do objeto.

9.4.2 Equipe técnica mínima

A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, equipe técnica compatível com a complexidade do objeto, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- **01 (um) Médico do Trabalho**, responsável pela elaboração, coordenação e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- **01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho**, responsável pela elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e demais laudos técnicos relacionados à Segurança do Trabalho;
- **01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho**, responsável pelo acompanhamento das atividades de segurança, visitas técnicas, treinamentos, orientações e fiscalização das condições de trabalho;
- **01 (um) profissional da área administrativa**, responsável pelo atendimento presencial semanal junto à Divisão de Recursos Humanos, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.4.3 Habilitação dos profissionais

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir formação compatível com as atividades a serem desempenhadas e registro ativo junto aos respectivos órgãos competentes, observadas as atribuições legais de cada profissão, especialmente:

- **Médico do Trabalho:** registro ativo no **Conselho Regional de Medicina (CRM)** e comprovação da habilitação para atuação em Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente;
- **Engenheiro de Segurança do Trabalho:** registro ativo no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** e habilitação para atuação na área de Engenharia de Segurança do Trabalho;
- **Técnico em Segurança do Trabalho:** registro profissional válido junto ao **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, ou órgão que vier a sucedê-lo, observada a legislação aplicável.

Todos os programas, laudos, pareceres, relatórios e demais documentos técnicos deverão ser emitidos e assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, acompanhados da correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou documento equivalente, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

9.4.4 Comprovação da vinculação da equipe técnica

A licitante vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, que possui vínculo com os profissionais indicados para execução dos serviços, admitindo-se, para esse fim:

- vínculo empregatício;
- contrato de prestação de serviços;
- participação societária;
- compromisso formal de contratação ou de disponibilização do profissional para execução contratual.

A comprovação prevista neste item será exigida exclusivamente da licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato.

9.4.5 Indicação dos responsáveis técnicos

Previamente à assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar relação nominal da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, contendo, no mínimo:

- nome completo dos profissionais;
- função a ser desempenhada na execução contratual;
- número do registro profissional;
- órgão de registro competente;
- documentação comprobatória da habilitação profissional.

A contratada deverá indicar, ainda, o **responsável técnico principal** e, quando aplicável, **profissional substituto**, os quais somente poderão ser substituídos durante a execução contratual mediante justificativa formal e prévia anuência da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à do profissional originalmente indicado.

9.4.6 Manutenção da equipe técnica

A equipe técnica indicada pela contratada deverá ser mantida durante toda a vigência contratual. Eventuais substituições somente serão admitidas por motivo devidamente justificado e mediante prévia aprovação da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao valor médio obtido por meio da pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a vigência contratual prevista, o custo médio mensal estimado corresponde a R\$ 10.733,33 (dez mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

A memória de cálculo, a metodologia utilizada e os documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação integram o processo administrativo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Pesquisa de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as regras da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

A Administração providenciará, previamente à publicação do Edital, a emissão da competente reserva orçamentária e demais atos necessários para assegurar a disponibilidade de recursos destinados ao atendimento da despesa.

GISELE CRISTINA DOS SANTOS
DIVISÃO DE RH



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristina dos Santos, Secretária**, em 10/08/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1630561** e o código CRC **04E8FC8D**.